



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017
(Processo Administrativo n.º 23347.000831/2017-12)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS DOURADOS, por meio do pregoeiro designado pela Portaria n.º 1.1941 de 19/09/2016, sediado na Rua Senador Filinto Müller, 1790, Jardim Canaã I, CEP 79.833-520, cidade de Dourados – MS, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/06/2017

Horário: 09:00 horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para possível e futura aquisição de equipamentos para o laboratório de biologia do campus Dourados do IFMS e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 . A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS DOURADOS (UASG 155848)

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.1.1. IFMS – CAMPUS AQUIDAUANA (UASG 158448)
- 2.1.2. IFMS - CAMPUS CAMPO GRANDE (UASG 158449)
- 2.1.3. IFMS – CAMPUS CORUMBÁ (UASG 158450)
- 2.1.4. IFMS – CAMPUS JARDIM (UASG 155850)
- 2.1.5. IFMS – CAMPUS NAVIRAÍ (UASG 155849)



- 2.1.6. IFMS – CAMPUS PONTA PORÃ (UASG 158453)
- 2.1.7. IFPI – CAMPUS PEDRO II

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.1. Em relação aos itens 02 e 04 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.6.1. Valor unitário e total do item;
- 6.6.2. Marca;
- 6.6.3. Fabricante;
- 6.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5%.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.



7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



7.16.3. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.



8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

- 9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

- 9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de vinte e quatro (24) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. Habilitação jurídica:

- 9.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas



Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

- 9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- 9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **licit.dr@ifms.edu.br**. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

- 9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



- 10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para comparecerem à sede da Pró Reitoria de Administração do IFMS e assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) e enviadas de volta a este Instituto por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento;

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato ou retirada/aceite do termo equivalente prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO



19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de



que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 21.1.5. Não manter a proposta;
- 21.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licit.dr@ifms.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Senador Filinto Muller, nº 1790, Jardim Canaã I, em Dourados (MS), CEP 79.833-520 setor de licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço – Rua Filinto Müller, 1790 – Jardim Canaã I – Dourados/MS – 79.833-520 – Coordenação de Materiais na sala da Diretoria de Administração, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.10.2. ANEXO II - Planilha de proposta de preço;
- 23.10.3. ANEXO III - Ata de Registro de Preços;



Desenvolvido por:

Janaína Mara Pacco Mendes
Coordenadora de Materiais
IFMS – Campus Dourados
(Port. 871/2015)

Ordenador de Despesa
IFMS – Campus Dourados

Ciente:

Danilo Sanches Dantas
Diretor de Administração
IFMS - Campus Dourados
(Port. 110 de 27/01/2015)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE BIOLOGIA
PREGÃO SRP Nº 06/2017 (155848)



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para possível e futura aquisição de equipamentos para o laboratório de biologia do campus Dourados do IFMS e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

TABELA DE AQUISIÇÃO IFMS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMATIVO (R\$)
01	<p>ITEM DESTINADO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</p> <p>Microscópio Óptico com ótica infinita: Aumento: 40X a 1000X; Tubo binocular com ajuste interpupilar 48mm a 74mm (ou range maior) com ajuste de dioptria nas duas oculares, inclinado 30°, rotação 360° com pino de trava e sistema anti-fungo. Ocular: 10X campo de 18mm ou 20 mm com ajuste nas duas oculares. Revolver para 4 objetivas. Mecanismo giratório quádruplo de parada por clique com rolamento esférico múltiplo. Objetiva Plana Acromática: 4x (NA 0,10/W.D. 20 mm ou distância de trabalho maior; 10x (NA 0,25/W.D. 5,6 mm ou distância de trabalho maior; 40x (NA 0,65/W.D. 0,4 mm ou distância de trabalho maior; 100x (NA 1,25/ W.D. 0,10 Mm ou distância de trabalho maior. Platina mecânica com área 148x130mm ou platina maior. Movimento X 74 mm / Y 38 mm, com escala vernier ou maior. Condensador fixo Abbe 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro e movimento por pinhão e cremalheira. Focalização: Macrométrico com movimento 36,00 mm ou maior. Micrométrico com curso de 0,2mm por divisão ou menor. Macro e Micro conjugado em botões bilaterais (coaxial), ajuste de tensão e parada automática. Iluminação: LED. Possibilidade de espelho para iluminação externa quando não houver energia, ocular de 15x, possibilidade de contraste de phase, campo escuro e de tubo trinocular. Possibilidade de objetivas de 20 e 60x para compra futura, se necessário. Tensão de entrada automática 100VAC~240VAC Garantia de 1 ano. Assistência Técnica Autorizada pelo Fabricante</p> <p>Entrega nos campi: Dourados, Aquidauana,</p>	UN	85	R\$ 4.827,33	R\$ 410.323,05



	Jardim, Ponta Porã, Naviraí – conforme tabela constante no Termo de Referência. CATMAT 419509				
02	<p>ITEM DESTINADO UNICAMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E COOPERATIVAS</p> <p>Microscópio Óptico com ótica infinita: Aumento: 40X a 1000X; Tubo binocular com ajuste interpupilar 48mm a 74mm (ou range maior) com ajuste de dioptria nas duas oculares, inclinado 30°, rotação 360° com pino de trava e sistema anti-fungo. Ocular: 10X campo de 18mm ou 20 mm com ajuste nas duas oculares. Revolver para 4 objetivas. Mecanismo giratório quádruplo de parada por clique com rolamento esférico múltiplo. Objetiva Plana Acromática: 4x (NA 0,10/W.D. 20 mm ou distância de trabalho maior; 10x (NA 0,25/W.D. 5,6 mm ou distância de trabalho maior; 40x (NA 0,65/W.D. 0,4 mm ou distância de trabalho maior; 100x (NA 1,25/ W.D. 0,10 Mm ou distância de trabalho maior. Platina mecânica com área 148x130mm ou platina maior. Movimento X 74 mm / Y 38 mm, com escala vernier ou maior. Condensador fixo Abbe 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro e movimento por pinhão e cremalheira. Focalização: Macrométrico com movimento 36,00 mm ou maior. Micrométrico com curso de 0,2mm por divisão ou menor. Macro e Micro conjugado em botões bilaterais (coaxial), ajuste de tensão e parada automática. Iluminação: LED. Possibilidade de espelho para iluminação externa quando não houver energia, ocular de 15x, possibilidade de contraste de phase, campo escuro e de tubo trinocular. Possibilidade de objetivas de 20 e 60x para compra futura, se necessário. Tensão de entrada automática 100VAC~240VAC Garantia de 1 ano. Assistência Técnica Autorizada pelo Fabricante</p> <p>Local de entrega: Campus Pedro II, IFPI – conforme tabela constante no Termo de Referência CATMAT 419509</p>	UN	20	R\$ 4.827,33	R\$ 96.546,60
03	<p>ITEM DESTINADO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</p> <p>Microscópio estereoscópico binocular com lentes em cristal, magnificações com variação mínima de 6,7x e 50x (ou superior),</p>	UN	20	R\$ 9.349,50	R\$ 186.990,00



	<p>com objetiva de 1x, iluminação transmitida e refletida através de LED's integrados a estativa, composto de sistema óptico de zoom contínuo com variação mínima de ampliações entre 0,67x e 5,0x e escalonamento tipo click-stop com fatores intermediários; coluna com 29 cm de altura ou maior; base com dimensões mínimas de 21 cm x 30 cm ou maior; botões para foco (coaxial) macrométrico bilaterais, por pinhão e cremalheira, com ajuste de tensão mecânica; botões de ajuste contínuo do fator de zoom bilaterais com ao menos uma escala graduada em um dos lados; tubo binocular com ajuste de distância interpupilar com variação mínima de 56 a 75 mm, ou com range maior, ângulo de visão com o plano horizontal de 45° ou menor; 2 oculares, ambas focalizáveis, com aumento de 10x e campo de no mínimo 22 mm com conchas de borrachas, com possibilidade de inserção de retículos; distância de trabalho livre mínima de 90 mm; iluminação transmitida e refletida por led's tipo "branco luz do dia", de aproximadamente 6.500°K, com durabilidade aproximada de 25.000 horas; iluminação refletida com ajuste de angulação; possibilidade de uso simultâneo e alternado dos dois tipos de iluminação, com controles de intensidade independentes; fonte de alimentação externa com entrada bivolt automática 100-240 V AC, possibilidade de upgrade futuro para acessórios para campo escuro, adaptação de sistema de foto documentação e aumento da amplificação para até 250x com a troca de lentes frontais e oculares; capa de proteção; manual de instruções; garantia total de 12 meses; assistência técnica no local, permanente no Brasil, autorizada pelo fabricante (apresentar carta de representação e catálogo original); instalação e treinamento.</p> <p>Local de Entrega: Dourados, Aquidauana, Jardim, Corumbá, Naviraí, conforme tabela do Termo de Referência. CATMAT 420201</p>				
04	<p>ITEM DESTINADO UNICAMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E COOPERATIVAS</p> <p>Microscópio estereoscópico binocular com lentes em cristal, ampliações com variação mínima de 6,7x e 50x (ou superior), com objetiva de 1x, iluminação transmitida e</p>	UN	05	R\$ 9.349,50	R\$ 46.747,50




	<p>refletida através de LED's integrados a estativa, composto de sistema óptico de zoom contínuo com variação mínima de ampliações entre 0,67x e 5,0x e escalonamento tipo click-stop com fatores intermediários; coluna com 29 cm de altura ou maior; base com dimensões mínimas de 21 cm x 30 cm ou maior; botões para foco (coaxial) macrométrico bilaterais, por pinhão e cremalheira, com ajuste de tensão mecânica; botões de ajuste contínuo do fator de zoom bilaterais com ao menos uma escala graduada em um dos lados; tubo binocular com ajuste de distância interpupilar com variação mínima de 56 a 75 mm, ou com range maior, ângulo de visão com o plano horizontal de 45° ou menor; 2 oculares, ambas focalizáveis, com aumento de 10x e campo de no mínimo 22 mm com conchas de borrachas, com possibilidade de inserção de retículos; distância de trabalho livre mínima de 90 mm; iluminação transmitida e refletida por led's tipo "branco luz do dia", de aproximadamente 6.500°K, com durabilidade aproximada de 25.000 horas; iluminação refletida com ajuste de angulação; possibilidade de uso simultâneo e alternado dos dois tipos de iluminação, com controles de intensidade independentes; fonte de alimentação externa com entrada bivolt automática 100-240 V AC, possibilidade de upgrade futuro para acessórios para campo escuro, adaptação de sistema de foto documentação e aumento da amplificação para até 250x com a troca de lentes frontais e oculares; capa de proteção; manual e instruções; garantia total de 12 meses; assistência técnica no local, permanente no Brasil, autorizada pelo fabricante (apresentar carta de representação e catálogo original); instalação e treinamento.</p> <p>Local de Entrega: Ponta Porã – conforme tabela do Termo de Referência. CATMAT 420201</p>				
05	Lâmina para microscopia fosca e lapidada 26x76 mm. CATMAT 409705	UN	11000	R\$ 0,0868	R\$ 954,80
06	Laminula para microscopia 22x22 mm. CATMAT 409643	UN	32000	R\$ 0,0263	R\$ 841,60
07	Lactophenol cotton blue solution 100 mL (corante lactofenol, azul algodão). CATMAT 397452	UN	36	R\$ 155,26	R\$ 5.589,36
08	Estufa incubadora tipo B.O.D. construída em gabinete com formato de geladeira, com	UN	06	R\$ 6.134,00	R\$ 36.804,00



<p>isolação térmica em poliuretano expandido e acabamento em chapa de aço pintado na cor branca. Temperaturas constantes controladas na faixa entre – 6°C a 60°C. Precisão de temperatura de 0,1 – 0,5°C. Precisão termostática de 0,1°C. Termostato para proteção contra sobreaquecimento. Alarme para altas e baixas temperaturas. Com controle de fotoperíodo. Alimentação de 110 V. Garantia de 12 meses. Se necessário algum cabo ou acessório para o funcionamento do aparelho, incluir no orçamento. Assistência técnica no local, permanente no Brasil, autorizada pelo fabricante (apresentar carta de representação e catálogo original); instalação e treinamento CATMAT 38253</p>				
<p>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:</p>		<p>R\$ 784.796,91 (Setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos)</p>		

1.2. Quantidade por campus e locais de entrega:

IFMS CAMPUS	ENDEREÇO DE ENTREGA	ITEM	QUANTIDADE
 DOURADOS (DR)	Rua Filinto Müller, 1790 CEP 79.833-520 Canaã I Dourados-MS. Telefone: (67) 3410-8502/3410-8500 Contato: Thiago Silva ou Janaína Mendes	01	20
		02	----
		03	03
		04	----
		05	1500
		06	5000
		07	10
		08	01
AQUIDAUANA (AQ)	Rua José Tadao Arima, 222 CEP 79.2000-000 Vila Ycarai Aquidauana/MS Telefone: (67) 3240-1600 Contato: Dionny Heredia	01	20
		02	----
		03	03
		04	----
		05	1500
		06	5000
		07	10
		08	02
CAMPO GRANDE (CG)	Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antonio CEP 79.100-510 Campo Grande-MS Telefone: (67) 3357-8514 Contato: Carlos Landivar	01	----
		02	----
		03	----
		04	----
		05	1500
		06	4000
		07	02
		08	----
CORUMBÁ (CB)	Sede Provisória: Rua Delamare, 1557, Bairro Dom Bosco CEP 79.331-040 Corumbá/MS Ou Sede Definitiva Rua Pedro Medeiros, s/nº Bairro Popular Velha CEP 79.310-110 Corumbá/MS Telefone: (67) 3234-9103 Contato: Gisele Oliveira	01	----
		02	----
		03	03
		04	----
		05	1500
		06	5000
		07	----
		08	----
JARDIM (JD)	BR 060, s/nº - saída para Bela Vista CEP 79.240-000 Jardim/MS Telefone: (67) 3251-3442 Contato: Guilherme Galício	01	10
		02	----
		03	01
		04	----
		05	2000
		06	3000
		07	02
		08	01
PONTA PORÃ (PP)	Rodovia BR 463, Km 14 CEP 79.909-000 Sanga Puitã Ponta Porã/MS Telefone: (67) 3437-9615 Contato: Cristina Ajala	01	20
		02	----
		03	----
		04	05
		05	1500
		06	5000
		07	10
		08	----
NAVIRAÍ (NV)	Rua Hilda, 203 CEP 79.950-000 Bairro Boa Vista Naviraí/MS Telefone: (67) 3409-2501 ou 3409-2510 Contato: João Moraes	01	15
		02	----
		03	10
		04	----
		05	1500
		06	5000
		07	02
		08	02
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL CAMPUS DOURADOS R. Filinto Müller, 1790 Jardim Canaã I 79833-520 Dourados, MS Tel.: (67) 3410-9700 www.ifms.edu.br dourados@ifms.edu.br			
26/33			
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUI – CAMPUS PEDRO II			
	Rua Manoel Jorge da Cruz, 755 CEP 64.255-000	01	----
		02	20
		03	----



2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços, em observância ao Decreto 7.892/13 e Art. 4º do Decreto nº 5.450/05, devido ao fato de que os serviços e bens são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02.

2.2. O material deste Termo de Referência é considerado comum, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente processo visa aquisição de equipamentos para o laboratório de biologia do campus Dourados. Os materiais solicitados são fundamentais para o estudo de biologia no ensino médio, momento no qual os alunos construirão conhecimentos sobre as células, suas estruturas e organelas, microrganismos e seres vivos de maneira geral.

Os cursos integrados do IFMS têm como finalidade formar alunos que além e apresentarem os conhecimentos teóricos curriculares do ensino médio, também apresentem a capacidade de solucionar problemas com o desenvolvimento de pesquisas e produtos, a fim de atenderem as demandas da comunidade externa e contribuir para o desenvolvimento do Estado.

É importante frisar que o campus Dourados não possui nenhum material de laboratório, visto ter iniciado suas atividades recentemente.

As quantidades dos produtos estão em conformidade com as demandas do Campus Dourados do IFMS.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias, contados do envio da Nota de Empenho, no endereço da tabela 4.2.4.

4.2. Do órgão gerenciador e participantes:

4.2.1 A entrega e instalação, nos casos dos itens que requerem instalação, deverá ser agendada previamente com, no mínimo, **48 horas de antecedência** nos telefones indicados na tabela abaixo. A entrega só deverá ser feita mediante pedido formal, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Campus Dourados/IFMS e, respectivamente, por cada um dos órgãos participantes (que serão responsáveis por gerir processo próprio de recebimento e pagamento).

4.2.2 A contratada deverá fornecer pessoal técnico especializado para instalação e treinamento, conforme consta na descrição dos itens 02 e 06.

4.2.2.1. Em sendo necessária a utilização de materiais específicos durante a instalação, estes também serão responsabilidade da contratada.

4.2.3 Qualquer dano ao prédio da contratante ocorrerá a expensas da contratada.

4.2.4. **Tabela 1 – endereço de entrega:**



CAMPUS	ENDEREÇO
DOURADOS (DR)	Rua Filinto Müller, 1790 CEP 79.833-520 Canaã I Dourados-MS. Telefone: (67) 3410-8502/3410-8500 Contato: Thiago Silva ou Janaína Mendes
AQUIDAUANA (AQ)	Rua José Tadao Arima, 222 CEP 79.2000-000 Vila Ycarai Aquidauana/MS Telefone: (67) 3240-1600 Contato: Dionny Heredia
CAMPO GRANDE (CG)	Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antonio CEP 79.100-510 Campo Grande-MS Telefone: (67) 3357-8514 Contato: Carlos Landivar
CORUMBÁ (CB)	Sede Provisória: Rua Delamare, 1557, Bairro Dom Bosco CEP 79.331-040 Corumbá/MS Ou Sede Definitiva Rua Pedro Medeiros, s/nº Bairro Popular Velha CEP 79.310-110 Corumbá/MS Telefone: (67) 3234-9103 Contato: Gisele Oliveira
JARDIM (JD)	BR 060, s/nº - saída para Bela Vista CEP 79.240-000 Jardim/MS Telefone: (67) 3251-3442 Contato: Guilherme Galício
PONTA PORÃ (PP)	Rodovia BR 463, Km 14 CEP 79.909-000 Sanga Puitã Ponta Porã/MS Telefone: (67) 3437-9615 Contato: Cristina Ajala
NAVIRAI (NV)	Rua Hilda, 203 CEP 79.950-000 Bairro Boa Vista Navirai/MS Telefone: (67) 3409-2501 ou 3409-2510 Contato: João Morais
PEDRO II IFPI	Rua Manoel Jorge da Cruz, 755 CEP 64.255-000 Bairro Engenho Novo Pedro II/PI Telefone: (86) 995447652 Contato: Kelly Brandão



4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo recebimento, ou, no caso de itens com valor superior a 80mil reais, por comissão designada por portaria para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20(vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega e instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;



6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes, aluguel de andaime e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.3. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25%, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Na proposta de preço deverá constar descrição detalhada do produto cotado, a quantidade estimada, os valores unitário e total, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, prazo para entrega do material, número da Conta Corrente, Agência e nome do Banco para pagamento.

7.2. Declaração de que os preços ofertados englobam todas as despesas dos serviços oferecidos, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste pregão.

8. GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. Observar a validade mínima de cada produto na descrição contida neste Termo de Referência.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será efetuada através de comunicação formal para a empresa e emissão de Nota Empenho, segundo o art. 62, caput, da Lei n. 8.666/93, e no que couber, o disposto em seu art. 55.

11.2. Em consonância com o Decreto 7.892/2013 no seu art. 12 § 1º, o prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas as eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou aumentado, de acordo com o artigo 65, da Lei n. 8.666/93.

12. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

12.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Unidade pagadora, conforme dados abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG 155848): Campus Dourados

Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Dourados
CNPJ 10.673.078/0010-11.
Endereço: Rua Filinto Müller, 790 – Bairro Jardim Canaã I
CEP 79.833-520 Dourados – MS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**IFMS
CAMPUS
AQUIDAUANA**

Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Aquidauana
CNPJ 10.673.078/0004-73
Endereço: Rua José Tadao Arima, 222 – Vila Ycaraí



CEP 79.2000-000 Aquidauana/MS

**IFMS
CAMPUS
CAMPO GRANDE**

Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Campo Grande
CNPJ 10.673.078/0003-92
Endereço: Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antonio
CEP 79.100-510 Campo Grande-MS

**IFMS
CAMPUS
CORUMBÁ**

Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Corumbá
CNPJ 10.673.078/0005-54
Endereço: Rua Pedro Medeiros, s/nº Bairro Popular Velha
CEP 79.310-110 Corumbá/MS

**IFMS
CAMPUS
JARDIM**

Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Jardim
CNPJ 10.673.078/0009-88
Endereço: BR 060, s/nº - saída para Bela Vista
CEP 79.240-000 Jardim/MS

**IFMS
CAMPUS
PONTA PORÃ**

Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Ponta Porã
CNPJ 10.673.078/0007-16
Endereço: Rodovia BR 463, Km 14, Sanga Puitã
CEP 79.909-000 Ponta Porã/MS

**IFMS
CAMPUS
NAVIRAÍ**

Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Naviraí
CNPJ 10.673.078/0011-00
Endereço: Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista
CEP 79.950-000 Naviraí/MS

**IFPI
CAMPUS
PEDRO II**

Instituto Federal do Piauí – Campus Pedro II
CNPJ 10.806.496/00015-44
Endereço: Rua Manoel Jorge da Cruz, 755, Bairro Engenho Novo
CEP 64.255-000 Pedro II/PI

13. DO PAGAMENTO

13.1. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.

13.2. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

13.3. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e ampla defesa, com recursos e meios que lhes são inerentes.



13.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da certificação de que o material foi aceito, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo descrição, preço unitário e total.

13.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Instituto Federal De Mato Grosso Do Sul por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta no SICAF com resultado favorável.

13.7. O IFMS não efetua pagamentos através de boleto bancário, somente depósito em conta, ficando o fornecedor responsável por todos os trâmites caso o mesmo seja emitido, incluindo as despesas bancárias e de retirada dos mesmos junto a cartórios.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas totais decorrentes da contratação objeto desta Licitação são estimadas em **R\$ 784.796,91 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos)** e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017 e os subsequentes. As despesas a cargo do IFMS ocorrerão conforme especificado:

Fonte de Recursos:	0112000000	Fonte de Recursos:	0112000000
PTRES:	108814	PTRES:	108814
PI:	L20RLP0100N	PI:	L20RLP6000N
ND:	339030-35	ND:	449052-34
ITEM:	03, 04 e 05	ITEM:	01, 02 e 06

15. VALOR PESQUISADO

15.1. O preço médio unitário pesquisado no mercado, mantendo o padrão de qualidade será o máximo a ser pago por ITEM, de acordo conforme Decreto 5.450/2005.

Dourados, 22 de maio de 2017.

Desenvolvido por:

Janaína Mara Pacco Mendes
Coordenadora de Materiais
(Port. 871/2015)



De acordo:

Danilo Sanches Dantas
Diretor de Administração do Campus Dourados
Portaria 110 de 27 de janeiro de 2015

Viviane Santos
Professora de Biologia
IFMS – Campus Dourados

Ordenador de Despesa
Campus Dourados

ANEXO III
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO 06/2017

Empresa:	Telefone:
Endereço:	
CNPJ:	
Validade da Proposta:	Data de entrega:
Assinatura / Carimbo do Responsável:	



ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qt.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>ITEM DESTINADO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</p> <p>Microscópio Óptico com ótica infinita: Aumento: 40X a 1000X; Tubo binocular com ajuste interpupilar 48mm a 74mm (ou range maior) com ajuste de dioptria nas duas oculares, inclinado 30°, rotação 360° com pino de trava e sistema anti-fungo. Ocular: 10X campo de 18mm ou 20 mm com ajuste nas duas oculares. Revolver para 4 objetivas. Mecanismo giratório quádruplo de parada por clique com rolamento esférico múltiplo. Objetiva Plana Acromática: 4x (NA 0,10/W.D. 20 mm ou distância de trabalho maior; 10x (NA 0,25/W.D. 5,6 mm ou distância de trabalho maior; 40x (NA 0,65/W.D. 0,4 mm ou distância de trabalho maior; 100x (NA 1,25/W.D. 0,10 Mm ou distância de trabalho maior. Platina mecânica com área 148x130mm ou platina maior. Movimento X 74 mm / Y 38 mm, com escala vernier ou maior. Condensador fixo Abbe 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro e movimento por pinhão e cremalheira.</p> <p>Focalização: Macrométrico com movimento 36,00 mm ou maior. Micrométrico com curso de 0,2mm por divisão ou menor. Macro e Micro conjugado em botões bilaterais (coaxial), ajuste de tensão e parada automática. Iluminação: LED. Possibilidade de espelho para iluminação externa quando não houver energia, ocular de 15x, possibilidade de contraste de phase, campo escuro e de tubo trinocular. Possibilidade de objetivas de 20 e 60x para compra futura, se necessário. Tensão de entrada automática 100VAC~240VAC Garantia de 1 ano. Assistência Técnica Autorizada pelo Fabricante</p> <p>Entrega nos campi: Dourados, Aquidauana, Jardim, Ponta Porã, Naviraí – conforme tabela constante no Termo de Referência. CATMAT 419509</p>	UN	85		
02	<p>ITEM DESTINADO UNICAMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E COOPERATIVAS</p> <p>Microscópio Óptico com ótica infinita: Aumento:</p>	UN	20		



ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qt.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<p>40X a 1000X; Tubo binocular com ajuste interpupilar 48mm a 74mm (ou range maior) com ajuste de dioptria nas duas oculares, inclinado 30°, rotação 360° com pino de trava e sistema anti-fungo. Ocular: 10X campo de 18mm ou 20 mm com ajuste nas duas oculares. Revolver para 4 objetivas. Mecanismo giratório quádruplo de parada por clique com rolamento esférico múltiplo. Objetiva Plana Acromática: 4x (NA 0,10/W.D. 20 mm ou distância de trabalho maior; 10x (NA 0,25/W.D. 5,6 mm ou distância de trabalho maior; 40x (NA 0,65/W.D. 0,4 mm ou distância de trabalho maior; 100x (NA 1,25/W.D. 0,10 Mm ou distância de trabalho maior. Platina mecânica com área 148x130mm ou platina maior. Movimento X 74 mm / Y 38 mm, com escala vernier ou maior. Condensador fixo Abbe 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro e movimento por pinhão e cremalheira.</p> <p>Focalização: Macrométrico com movimento 36,00 mm ou maior. Micrométrico com curso de 0,2mm por divisão ou menor. Macro e Micro conjugado em botões bilaterais (coaxial), ajuste de tensão e parada automática. Iluminação: LED. Possibilidade de espelho para iluminação externa quando não houver energia, ocular de 15x, possibilidade de contraste de fase, campo escuro e de tubo trinocular. Possibilidade de objetivas de 20 e 60x para compra futura, se necessário. Tensão de entrada automática 100VAC~240VAC Garantia de 1 ano. Assistência Técnica Autorizada pelo Fabricante</p> <p>Local de entrega: Campus Pedro II, IFPI – conforme tabela constante no Termo de Referência CATMAT 419509</p>				
03	<p>ITEM DESTINADO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</p> <p>Microscópio estereoscópico binocular com lentes em cristal, ampliações com variação mínima de 6,7x e 50x (ou superior), com objetiva de 1x, iluminação transmitida e refletida através de LED's integrados a estativa, composto de sistema óptico de zoom contínuo com variação mínima de ampliações entre 0,67x e 5,0x e escalonamento tipo click-stop com fatores intermediários; coluna com 29 cm de altura ou maior; base com dimensões mínimas de 21 cm x 30 cm ou maior; botões</p>	UN	20		



ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qt.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<p>para foco (coaxial) macrométrico bilaterais, por pinhão e cremalheira, com ajuste de tensão mecânica; botões de ajuste contínuo do fator de zoom bilaterais com ao menos uma escala graduada em um dos lados; tubo binocular com ajuste de distância interpupilar com variação mínima de 56 a 75 mm, ou com range maior, ângulo de visão com o plano horizontal de 45° ou menor; 2 oculares, ambas focalizáveis, com aumento de 10x e campo de no mínimo 22 mm com conchas de borrachas, com possibilidade de inserção de retículos; distância de trabalho livre mínima de 90 mm; iluminação transmitida e refletida por led's tipo "branco luz do dia", de aproximadamente 6.500°K, com durabilidade aproximada de 25.000 horas; iluminação refletida com ajuste de angulação; possibilidade de uso simultâneo e alternado dos dois tipos de iluminação, com controles de intensidade independentes; fonte de alimentação externa com entrada bivolt automática 100-240 V AC, possibilidade de upgrade futuro para acessórios para campo escuro, adaptação de sistema de foto documentação e aumento da magnificação para até 250x com a troca de lentes frontais e oculares; capa de proteção; manual de instruções; garantia total de 12 meses; assistência técnica no local, permanente no Brasil, autorizada pelo fabricante (apresentar carta de representação e catálogo original); instalação e treinamento.</p> <p>Local de Entrega: Dourados, Aquidauana, Jardim, Corumbá, Naviraí, conforme tabela do Termo de Referência. CATMAT 420201</p>				
04	<p>ITEM DESTINADO UNICAMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E COOPERATIVAS</p> <p>Microscópio estereoscópico binocular com lentes em cristal, magnificações com variação mínima de 6,7x e 50x (ou superior), com objetiva de 1x, iluminação transmitida e refletida através de LED's integrados a estativa, composto de sistema óptico de zoom contínuo com variação mínima de magnificações entre 0,67x e 5,0x e escalonamento tipo click-stop com fatores intermediários; coluna com 29 cm de altura ou maior; base com dimensões mínimas de 21 cm x 30 cm ou maior; botões para foco (coaxial) macrométrico bilaterais, por</p>	UN	05		



ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qt.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<p>pinhão e cremalheira, com ajuste de tensão mecânica; botões de ajuste contínuo do fator de zoom bilaterais com ao menos uma escala graduada em um dos lados; tubo binocular com ajuste de distância interpupilar com variação mínima de 56 a 75 mm, ou com range maior, ângulo de visão com o plano horizontal de 45° ou menor; 2 oculares, ambas focalizáveis, com aumento de 10x e campo de no mínimo 22 mm com conchas de borrachas, com possibilidade de inserção de retículos; distância de trabalho livre mínima de 90 mm; iluminação transmitida e refletida por led's tipo "branco luz do dia", de aproximadamente 6.500°K, com durabilidade aproximada de 25.000 horas; iluminação refletida com ajuste de angulação; possibilidade de uso simultâneo e alternado dos dois tipos de iluminação, com controles de intensidade independentes; fonte de alimentação externa com entrada bivolt automática 100-240 V AC, possibilidade de upgrade futuro para acessórios para campo escuro, adaptação de sistema de foto documentação e aumento da magnificação para até 250x com a troca de lentes frontais e oculares; capa de proteção; manual de instruções; garantia total de 12 meses; assistência técnica no local, permanente no Brasil, autorizada pelo fabricante (apresentar carta de representação e catálogo original); instalação e treinamento.</p> <p>Local de Entrega: Ponta Porã – conforme tabela do Termo de Referência. CATMAT 420201</p>				
05	Lâmina para microscopia fosca e lapidada 26x76 mm. CATMAT 409705	UN	11000		
06	Lamínula para microscopia 22x22 mm. CATMAT 409643	UN	32000		
08	Lactophenol cotton blue solution 100 mL (corante lactofenol, azul algodão). CATMAT 397452	Frasco 100 ml	36		
09	Estufa incubadora tipo B.O.D. construída em gabinete com formato de geladeira, com isolamento térmico em poliuretano expandido e acabamento em chapa de aço pintado na cor branca. Temperaturas constantes controladas na faixa entre - 6°C a 60°C. Precisão de temperatura de 0,1 - 0,5°C. Precisão termostática de 0,1°C. Termostato para	UN	06		



ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qt.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	proteção contra sobreaquecimento. Alarme para altas e baixas temperaturas. Com controle de fotoperíodo. Alimentação de 110 V. Garantia de 12 meses. Se necessário algum cabo ou acessório para o funcionamento do aparelho, incluir no orçamento. Assistência técnica no local, permanente no Brasil, autorizada pelo fabricante (apresentar carta de representação e catálogo original); instalação e treinamento CATMAT 38253				
TOTAL DA PROPOSTA:			R\$		

4ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL CAMPUS DOURADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º ____/2017

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Dourados, com sede na Rua Filinto Müller, 790, Jardim Canaã I, na cidade de Dourados-MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0010-11, representado por seu Diretor Geral, **Carlos Vinicius da Silva Figueiredo**, nomeado pela Portaria nº 2.127 de 18 de dezembro de 2014, inscrito(a) no CPF sob o nº 324.507.608-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2017, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 23347.002138/2017-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às



normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para laboratório de biologia, especificado no item 1 do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.


2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

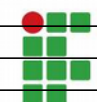
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ORGÃOS(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

IFMS CAMPUS	ENDEREÇO DE ENTREGA	ITEM	QUANTIDADE
 DOURADOS (DR)	Rua Filinto Müller, 1790 CEP 79.833-520 Canaã I Dourados-MS. Telefone: (67) 3410-8502/3410-8500 Contato: Thiago Silva ou Janaina Mendes	01	20
		02	----
		03	03
		04	----
		05	1500
		06	5000
		08	10
		09	01
		AQUIDAUANA (AQ)	Rua José Tadao Arima, 222 CEP 79.2000-000 Vila Ycarai Aquidauana/MS Telefone: (67) 3240-1600 Contato: Dionny Heredia
02	----		
03	03		
04	----		
05	1500		
06	5000		
08	10		
09	02		
CAMPO GRANDE (CG)	Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antonio CEP 79.100-510 Campo Grande-MS Telefone: (67) 3357-8514 Contato: Carlos Landivar		
		02	----
		03	----
		04	----
		05	1500
		06	4000
		08	02
		09	----
		CORUMBÁ (CB)	Sede Provisória: Rua Delamare, 1557, Bairro Dom Bosco CEP 79.331-040 Corumbá/MS Ou Sede Definitiva Rua Pedro Medeiros, s/nº Bairro Popular Velha CEP 79.310-110 Corumbá/MS Telefone: (67) 3234-9103 Contato: Gisele Oliveira
02	----		
03	03		
04	----		
05	1500		
06	5000		
08	----		
09	----		
JARDIM (JD)	BR 060, s/nº - saída para Bela Vista CEP 79.240-000 Jardim/MS Telefone: (67) 3251-3442 Contato: Guilherme Galício		
		02	----
		03	01
		04	----
		05	2000
		06	3000
		08	02
		09	01
		PONTA PORÃ (PP)	Rodovia BR 463, Km 14 CEP 79.909-000 Sanga Puitã Ponta Porã/MS Telefone: (67) 3437-9615 Contato: Cristina Ajala
02	----		
03	----		
04	05		
05	1500		
06	5000		
08	10		
09	----		
NAVIRAÍ (NV)	Rua Hilda, 203 CEP 79.950-000 Bairro Boa Vista Naviraí/MS Telefone: (67) 3409-2501 ou 3409-2510 Contato: João Moraes		
		02	----
		03	10
		04	----
		05	1500
		06	5000
		08	02
		09	02
		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL CAMPUS DOURADOS R. Filinto Müller, 1790 Jardim Canaã I 79833-520 Dourados, MS Tel.: (67) 3410-9800 www.ifms.edu.br dourados@ifms.edu.br	
42/33			
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUI – CAMPUS PEDRO II			
	Rua Manoel Jorge da Cruz, 755 CEP 64.255-000	01	----
		02	20
		03	----



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul
Campus Dourados



* O item 07 foi inserido erroneamente no comprasnet e posteriormente cancelado e excluído. O sistema não permite criar outro item 07, por isso que do item 06 a tabela pula para o item 08.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados/MS, ____ de _____ de 2017.

IFMS Campus Dourados
CNPJ: 10.673.078/0010-11

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: